



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Saúde

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Comissão de Saúde	
N.º Único	CS 655740
Entrada/Saída n.º	21
Data	14 / 05 / 2020

Exmo. Senhor  
Deputado Luís Capoulas Santos  
Presidente da Comissão de Assuntos  
Europeus

Of. n.º 21 /9.ª-CS/2020

**Assunto:** Relatório sobre a “Participação de Portugal na União Europeia-2019”

Junto envio a V.ª Ex.ª o Relatório sobre a “Participação de Portugal na União Europeia-2019”, elaborado pela Senhora Deputada Sónia Fertuzinhos, do Partido Socialista.

Os Considerandos e Conclusões foram aprovados por maioria com os votos a favor do PS, PSD e PAN, a abstenção do BE, tendo-se verificado a ausência do PCP, CDS-PP e CH, na reunião desta Comissão datada de 13 de maio de 2020.

Com os meus melhores cumprimentos,

A PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Maria Antónia de Almeida Santos)

**Relatório da Comissão de Saúde**  
*«Portugal na União Europeia – 2019»*

**Relatora:**  
Deputada Sónia Fertuzinhos

---

**ÍNDICE**

**PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA**

**PARTE II – CONSIDERANDOS**

**PARTE III – APRECIÇÃO**

**PARTE IV - CONCLUSÕES**

## PARTE I

### NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos dos n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, e pela Lei n.º 18/2018, de 2 de maio, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, o Governo envia à Assembleia da República, no primeiro trimestre de cada ano, um relatório que permita o acompanhamento da participação de Portugal no processo de construção da União Europeia. Assim, e no cumprimento destas disposições legais, a Comissão de Assuntos Europeus – por ser a Comissão Parlamentar competente para o acompanhamento e apreciação global dos assuntos europeus, designadamente quanto à atuação do Governo nesta matéria – recebeu, a 27 de março de 2020, o Relatório intitulado «Portugal na União Europeia – 2019». O presente Relatório foi distribuído à Comissão de Saúde em 16 de abril de 2020, para elaboração de um relatório sobre o documento em referência, atentas as competências em razão da matéria.

## PARTE II

### CONSIDERANDOS

Importa realçar que o Relatório em análise é um documento essencialmente descritivo que enumera as atividades e intervenção de Portugal, no processo global de construção da União Europeia.

O Relatório “Portugal na União Europeia – 2019” está organizado em X Títulos, sendo estes divididos em vários Capítulos, e VI Anexos.

A Comissão Parlamentar de Saúde, através do presente relatório, irá restringir-se apenas às matérias da sua especialidade, a saber: **Título VI** - Políticas Internas na UE, *Capítulo I* – Coordenação de Políticas Económicas, *Capítulo V* - Competitividade

(Mercado Interno, Indústria, Investigação e Espaço), *Capítulo XI* – Emprego e Assuntos Sociais, *Capítulo XIII* – Saúde, Segurança Alimentar e Consumidores; **Título VIII** - Ação Externa, *Capítulo I* - Política Externa e de Segurança Comum; e **Anexo III** – Atos e Acordos na Área da Justiça e dos Assuntos Internos.

### **PARTE III**

#### **APRECIACÃO**

Tendo em consideração que a temática da Saúde se cruza com diversas outras áreas e matérias transversais, referem-se, neste ponto, todas as iniciativas relevantes do Relatório em análise que, de alguma forma, dizem respeito a área da Saúde.

Opta-se, assim, por uma abordagem mais ampla, não restrita ao Capítulo XIII - Saúde Pública e Consumidores (Título VI – Políticas Internas na EU), por entender que existem, noutras áreas, matérias relacionadas com a área da saúde e, portanto, com interesse para acompanhamento por parte desta Comissão. A saber:

➤ **Título VI - Políticas Internas na UE**

#### **Capítulo I – Coordenação de Políticas Económicas**

##### **SEMESTRE EUROPEU**

O Semestre Europeu, enquanto ciclo de coordenação das políticas económicas, orçamentais e de emprego na União Europeia, tem como objetivos principais contribuir para garantir a solidez das finanças públicas, prevenir desequilíbrios macroeconómicos excessivos na UE e apoiar reformas estruturais a fim de criar mais emprego e crescimento e estimular o investimento. Tendo vindo a assumir-se como um elemento importante na orientação estratégica das políticas europeias, importa destacar o reforço do alinhamento entre o Semestre Europeu e a Política de Coesão para o próximo período de programação 2021-2027, sendo disso evidência o Semestre

Europeu de 2019 (SE 2019), através do qual a Comissão Europeia elencou, para cada Estado-membro, aquelas que considera as principais prioridades do período de programação para a Política de Coesão 2021-27.

Com o arranque do SE 2019, marcado pela apresentação do Pacote de Outono em novembro de 2018, foram elencadas as prioridades económicas e sociais gerais para a UE e definidas as orientações políticas para 2019 dirigidas aos governos nacionais.

A Análise Anual do Crescimento para 2019 (AAC 2019) estabeleceu que: (i) o investimento de qualidade, (ii) a implementação de reformas centradas no crescimento da produtividade, na inclusão e na qualidade institucional e (iii) a estabilidade macroeconómica e a solidez das finanças públicas são as prioridades que permitem alcançar um crescimento inclusivo e sustentável, numa conjuntura mundial caracterizada por incertezas.

- **Recomendações Específicas por País (REP)**

Em junho, a Comissão propôs um conjunto de recomendações específicas para cada Estado-membro, com base na avaliação dos Programas Nacionais de Reforma (PNR) e dos Programas de Estabilidade ou de Convergência.

Relativamente a Portugal, as recomendações emitidas incidiram, no que toca à área da saúde, em específico, sobre: (...) investimento, com foco na investigação e inovação, transporte ferroviário e infraestruturas portuárias, transição energética e de baixo carbono e interconexões energéticas (...).

#### **PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS ESTRUTURAIS**

No âmbito das complementaridades e sinergias entre fundos europeus, bem como da sua utilização eficiente e eficaz, a Comissão Europeia prosseguiu a execução do Programa de Apoio às Reformas Estruturais (PARE) para o período 2017-2020. Este programa visa identificar e apoiar tecnicamente a execução de reformas nos Estados-membros na resposta aos desafios económicos e sociais e com vista ao reforço da coesão.

O PARE abrange reformas estruturais que se relacionem com a aplicação das recomendações específicas por país no âmbito do Semestre Europeu, mas também relacionadas com a aplicação do direito da UE, da execução de programas de ajustamento económico, ou ainda reformas realizadas por iniciativa do EM com o objetivo de promover a competitividade, o crescimento sustentável, a criação de emprego, o investimento, a coesão e a inclusão social.

Portugal tem participado nesta iniciativa, assumindo a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, a competência de Autoridade Coordenadora Nacional. Na convocatória, lançada em 2019, foram apresentadas 28 candidaturas de entidades nacionais, relativas às áreas das finanças públicas, educação, saúde, justiça, economia circular, financiamento, defesa, cultura e segurança.

#### **PROGRAMA INVESTIMENTO PARA A EUROPA**

O Plano de Investimento para a Europa é uma iniciativa da Comissão Europeia em resposta à quebra no investimento europeu após a crise financeira de 2008 e à crise das dívidas soberanas de 2010-2011.

O Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE) é o elemento essencial deste Plano e resulta de uma parceria entre o Banco Europeu de Investimento e a Comissão Europeia, visando financiar projetos viáveis associados a um maior risco, que não seriam financiáveis pelo BEI ou pelos mercados. O objetivo final é alavancar cerca de 500 mil milhões de euros em investimento na UE.

Em dezembro, no Portal Europeu de Projetos de Investimento (PEPI), que reúne os projetos de investimento, atuais e futuros, adequados para o investimento, estavam publicados 47 projetos com incidência em Portugal, cujo valor global poderá ascender a 207 milhões de euros. Destes, 22 projetos enquadram-se na área dos serviços digitais (educação, saúde, transportes, comércio, turismo, imobiliário, recursos humanos, etc.), 8 na área da saúde, 4 na área da energia, 3 na área da agricultura e recursos naturais, 2

na área da indústria alimentar, 2 na área do turismo e os outros 6 nas áreas da educação, social/inclusão, cultura, transportes, químicos e mobiliário e equipamentos.

#### **Capítulo V - Competitividade (Mercado Interno, Indústria, Investigação e Espaço)**

- **Programa do Mercado Único**

No contexto das negociações do próximo Quadro Financeiro Plurianual (QFP), iniciaram-se as conversações sobre a proposta de regulamento que estabelece o programa a favor do mercado único, da competitividade das empresas, incluindo as pequenas e médias empresas, e das estatísticas europeias.

O Programa para o Mercado Único agrega, num único instrumento, atividades atualmente financiadas no âmbito de seis programas: PME; consumidores; saúde; cadeia alimentar; estatísticas; e informação financeira e auditoria.

Neste domínio Portugal tem norteado a sua posição em torno de vários objetivos, designadamente: apoiar ações de assistência técnica/capacitação e iniciativas de colaboração conjunta (microempresas, PME, universidades, centros de investigação); promover a digitalização e a inovação; e assegurar o "fator coesão" por forma a fomentar a convergência e a competitividade.

- **Certificado Complementar de Proteção de Medicamentos (CCP)**

Foi aprovado o Regulamento (UE) 2019/933 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2019, que altera o Regulamento (CE) n.º 469/2009 relativo ao **certificado complementar de proteção para os medicamentos (CCP)**.

Os CCP são direitos de propriedade intelectual que alargam a proteção conferida pelas patentes (até cinco anos) aos medicamentos que têm de ser submetidos a testes e ensaios clínicos morosos antes de ser autorizada a sua colocação no mercado da UE. O objetivo dos CCP é evitar que o prazo de validade da proteção conferida pela patente seja, na prática, reduzido pelo tempo que decorre entre a data de apresentação do

pedido de patente e a data da autorização de introdução no mercado da UE. O regulamento elimina as desvantagens concorrenciais que os fabricantes de medicamentos genéricos e biossimilares estabelecidos na EU enfrentam nos mercados mundiais, em relação aos fabricantes fora da UE.

Portugal considera que esta alteração poderá gerar novas e importantes oportunidades de mercado para os medicamentos genéricos e, em especial, para os medicamentos biossimilares.

## **Capítulo XI – Emprego e Assuntos Sociais**

### **EMPREGO E CONDIÇÕES DE TRABALHO**

No domínio da segurança e higiene no trabalho destaca-se a aprovação de duas importantes Diretivas [Diretiva (UE)2019/130 de 16.01.2019 e Diretiva (UE) 2019/983 de 05.06.2019] relativas à proteção dos trabalhadores contra riscos ligados à exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho. Este pacote legislativo deverá ainda ser completado, provavelmente para negociação durante a Presidência portuguesa da UE em 2021. Portugal participou também ativamente nestas negociações apoiando o resultado final.

De entre as conclusões adotadas pelo Conselho podemos distinguir entre outras, “O mundo do trabalho em mutação: reflexões sobre as novas formas de trabalho e implicações para a segurança e a saúde dos trabalhadores”.

Outras conclusões relevantes adotadas foram as relativas a “Um novo Quadro Estratégico da UE para a Saúde e Segurança no Trabalho: Melhorar a aplicação da legislação de saúde e segurança no trabalho a nível da UE”, que visam influenciar o conteúdo do próximo Quadro Estratégico Europeu na área da Saúde e Segurança no Trabalho (SST). Sendo apoiante da elaboração de um novo quadro estratégico europeu de SST que abranja os trabalhadores independentemente da sua relação de trabalho, Portugal teve um papel importante nesta negociação.

Por último, neste capítulo, e no que respeita às **Políticas Sociais e Igualdade**, referir que o Parlamento Europeu e o Conselho adotaram o Regulamento 2019/1700, relativo à recolha de dados sobre os agregados domésticos e as pessoas, dando desta forma enquadramento jurídico à modernização de grande parte das estatísticas sociais europeias. Abrange vários domínios – emprego, condições de vida, consumo, saúde, educação, uso do tempo, entre outros – recorrendo-se a múltiplas fontes de informação e a metodologias inovadoras, o que permitirá reduzir a carga estatística sobre os respondentes, produzir novos indicadores estatísticos e consolidar a qualidade das estatísticas sociais europeias.

### **Capítulo XIII – Saúde, Segurança Alimentar e Consumidores**

#### **SAÚDE GLOBAL**

Em resultado da necessidade de reforçar o papel da UE no âmbito da saúde global e de melhorar a cooperação e visibilidade para “uma voz mais forte e unida no mundo”, foi criado na UE o Grupo de Peritos “Global Health”, cujos trabalhos serão prosseguidos pelas próximas Presidências, incluindo a portuguesa em 2021, com vista a definir uma agenda estratégica que tenha como ações prioritárias o apoio às atividades desenvolvidas no âmbito das Nações Unidas e outras organizações multilaterais, a promoção da sustentabilidade em matéria de políticas de saúde, designadamente na execução da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, na continuidade da política de vizinhança e no desenvolvimento de uma parceria com África.

- **Saúde Pública**

No quadro da participação nacional no “Steering Group on Health Promotion, Disease Prevention and Management of Non-Communicable Diseases”, que tem um papel fundamental em áreas estratégicas como a saúde mental, as doenças raras ou o cancro, Portugal colaborou num conjunto de “Joint Actions” que permitiram a partilha de novos conhecimentos e a uniformização de conceitos e de boas práticas.

- **Economia do Bem-estar**

Esta área foi objeto de um debate de orientação política e da adoção de um roteiro relativo ao investimento na saúde enquanto investimento essencial, destacando a saúde mental, o envelhecimento e a transição digital.

- **Tabaco**

Nos últimos anos foram registados progressos consideráveis na prevenção e controlo do tabagismo. Todavia, o número de fumadores continua a ser elevado na UE (26% da população, em que 29% se situam entre os 15 e os 24 anos), registando Portugal uma prevalência ligeiramente inferior (20%). A prevenção e o controlo do tabagismo assentam em medidas de redução da oferta e da procura consignadas na Convenção-Quadro da Organização Mundial de Saúde (OMS) para o Controlo do Tabaco, de que a UE e Portugal são Partes. A cooperação com a Comissão Europeia (Direção-Geral da Saúde e Segurança dos Alimentos – DG SANTE) tem, assim, sido decisiva para os progressos alcançados. Destaque-se ainda a participação nacional na iniciativa “Joint Action on Tobacco Control”, crucial para a definição e concretização das estratégias nacionais.

- **Promoção da Alimentação Saudável**

No contexto do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável (PNPAS), destacam-se as iniciativas que pretendem concretizar a estratégia da EU para a reformulação dos alimentos, designadamente através de um quadro legal incluindo uma nova abordagem em matéria de sal, gordura saturada e açúcar adicionado. Foi definido um plano para a reformulação da composição de certos géneros alimentícios, assinados alguns protocolos entre a administração pública e setores da indústria alimentar e de distribuição e colocadas em prática iniciativas para restringir a publicidade alimentar dirigida a crianças. Portugal, através do Regime Escolar, deu corpo a um programa da Comissão para a distribuição de fruta, produtos hortícolas e leite nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico.

- **Centros de Referência**

No âmbito da Diretiva 2011/24/UE, relativa ao exercício dos direitos dos doentes em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços, são já 30 os Centros de Referência nacionais habilitados a intervir em situações clínicas raras e/ou complexas que integram as Redes Europeias de Referência. Em 2019 foi aberto um procedimento concursal para a integração de unidades de saúde nas Redes Europeias de Referência – com a candidatura de 28 unidades de saúde portuguesas – cujos resultados serão conhecidos em 2020. Esta representação de Portugal é uma garantia de equidade no acesso aos cuidados de saúde mais diferenciados para os cidadãos portugueses e potencia a criação de redes interinstitucionais com impacto na saúde e na investigação biomédica para as doenças raras.

- **Avaliação das Tecnologias de Saúde (ATS) e Acesso aos Medicamentos**

Foi dada continuidade à negociação da proposta de regulamento relativa à Avaliação das Tecnologias de Saúde, não tendo sido possível alcançar um compromisso, apesar dos esforços envidados pelas Presidências romena e finlandesa. De relevar o debate relativo ao acesso aos medicamentos, aos custos da inovação e à transparência na formação de preços.

Por outro lado, defendendo a necessidade de estimular a cooperação voluntária como ponto de partida para o reforço da cooperação europeia, Portugal foi interventivo no “Grupo de La Valletta”, no qual assume a Vice-presidência do Comité Técnico Permanente. Este grupo, formado voluntariamente por 10 Estados-membros, tem como objetivo promover o acesso mais amplo a terapias e medicamentos inovadores, no respeito pela sustentabilidade dos serviços nacionais de saúde.

Portugal, na linha da frente desta iniciativa, empenhou-se em alcançar um acordo que viabilizasse a aplicação de novas metodologias de trabalho, novos modelos de atuação e novas estruturas de apoio.

- **Dispositivos médicos**

No âmbito da preparação para a aplicação dos novos regulamentos UE em matéria e dispositivos médicos 100 (DM) e dispositivos para diagnóstico “in vitro” (DIV), teve lugar o processo de retificação com a adoção de duas corrigendas.

A entrada em vigor da nova legislação UE – respetivamente em 26 de maio de 2020 (DM) e 26 de maio de 2022 (DIV) – apresentará desafios para o setor, especialmente no que diz respeito à designação dos Organismos Notificados, entidades essenciais para o processo de introdução de dispositivos médicos no mercado.

Finalmente, está em preparação a legislação nacional complementar para contribuir para a efetiva aplicação do novo quadro legal.

- **Cuidados de saúde transfronteiriços**

Foi publicado o Relatório Especial do Tribunal de Contas n.º 7/2019 “Medidas da EU relativas aos cuidados de saúde transfronteiriços: ambições importantes, mas é necessária uma melhor gestão”. Apesar dos progressos, os cidadãos europeus ainda não beneficiam das ações previstas na Diretiva 2011/24/UE relativa ao exercício dos direitos dos doentes em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços, facto que coloca algumas dificuldades, nomeadamente no intercâmbio de dados de saúde de pacientes em mobilidade e nas principais ações em caso de tratamento de doenças raras. Com base na análise do relatório, foram aprovadas conclusões do Conselho nesta matéria.

- **Saúde Digital**

A operacionalização da estratégia de saúde digital conheceu avanços com a concretização da Rede eSaúde e Estratégia eSaúde, através do Plano Bienal de Sustentabilidade 2019-2020, e a Interoperabilidade Transfronteiriça, visando aprofundar a partilha efetiva de informação entre Estados-membros.

Portugal participou ativamente nos trabalhos desenvolvidos na UE com vista ao aprofundamento dos serviços transfronteiriços, bem como a garantir a interoperabilidade com os sistemas do Sistema Nacional de Saúde (SNS), estabelecer

as bases para a utilização de uma linguagem uniforme e transversal a todas as entidades de saúde dos EM, promover a portabilidade e segurança no acesso aos dados de saúde pessoais em qualquer EM e permitir o Registo de Saúde Eletrónico ao nível da UE.

Portugal também promoveu uma transição digital rápida e sustentável do SNS, com vista a melhorar a saúde pública dos portugueses. São exemplos disso os avanços verificados ao nível da mHealth (“mobile health”) e Telehealth, as sessões de formação digital para profissionais de saúde e cidadãos e, em particular, o desenvolvimento de sistemas de informação interoperáveis, destacando-se: (i) o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica (SINAVE 2.0) para monitorizar a ocorrência de doenças transmissíveis suscetíveis de constituir um risco para a saúde pública; (ii) o Sistema de Informação dos Certificados de Óbito (SICO) para permitir uma articulação das entidades envolvidas no processo de certificação dos óbitos; (iii) a Prescrição Eletrónica Médica Móvel (PEM Móvel) para a prescrição de medicamentos através da emissão de receitas no formato Receita Sem Papel por email e/ou SMS; e (iv) as aplicações oficiais do SNS que permitem a consulta do tempo médio de espera nas instituições hospitalares do SNS e disponibilizam a informação presente no Registo Nacional de Utente (My SNS, My SNS Tempos e My SNS Carteira).

- **Estratégia “Uma Saúde” e o Plano Europeu Contra a Resistência aos antimicrobianos**

Quanto ao tema da Resistência aos Antimicrobianos (RAM) foram aprovadas conclusões do Conselho sobre as próximas etapas para tornar a UE uma região de boas práticas na luta contra a resistência aos antimicrobianos, exortando os EM a assegurarem a implementação de planos de ação nacionais multissetoriais e de mecanismos de coordenação e monitorização.

Em Portugal, foi homologado em outubro o Plano Nacional de Combate à Resistência aos Antimicrobianos (PNCRAM 2019-2023), que adota as linhas estratégicas propostas pelos organismos europeus e internacionais, e visa prosseguir a execução de medidas eficazes no âmbito da estratégia “Uma Só Saúde”.

## **CONSUMIDORES**

- **Sistema RAPEX (Sistema Europeu de Alerta Rápido sobre produtos perigosos, não alimentares)**

O Sistema, que funciona em rede, permite um rápido intercâmbio de informações entre as autoridades de controlo do mercado e a Comissão sobre as medidas tomadas para evitar ou restringir a colocação no mercado de produtos perigosos, não alimentares, que apresentem um risco grave para a saúde e segurança dos consumidores.

## **Título VIII – AÇÃO EXTERNA**

### **Capítulo I - Política Externa e de Segurança Comum**

#### **LUTA CONTRA A DROGA**

Em 2019, Portugal manteve-se empenhado na implementação da Estratégia e do Plano de Ação da UE de Luta Contra a Droga 2017-2020, designadamente através dos Planos Nacionais para a Redução dos Comportamentos Aditivos e das Dependências 2013-2020 e para a Redução dos Comportamentos Aditivos e das Dependências 2017-2020. Merece destaque a atualização do quadro legislativo, com a transposição da Diretiva 2017/2103 do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a novas substâncias psicoativas na definição de drogas.

De salientar ainda que Declaração Ministerial do Segmento Ministerial da 62.ª Sessão da Comissão de Narcóticos (CND) das Nações Unidas foi particularmente positiva para os interesses e aspirações da UE nomeadamente as referências aos Direitos Humanos e ao impulso dado para a reforma do “Annual Review Questionnaire”, que permitirá uma abordagem mais holística ao problema das drogas. A negociação em torno das recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre a cannabis mereceu especial atenção, estando prevista a continuação do debate durante o primeiro trimestre de 2020, com vista à sua votação, previsivelmente, na CND de março 2020.

O ano de 2019 conheceu ainda desenvolvimentos importantes ao nível do diálogo da UE com outras regiões e países terceiros, nomeadamente os EUA, Brasil, Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos, Rússia e União Africana.

Prosseguiu também o debate, iniciado no final de 2018, sobre o estabelecimento de novos diálogos sobre drogas com a China e o Irão.

De notar que o relatório de 2019 do Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT) evidenciou um aumento da produção e consumo de cocaína, bem como a diversificação e expansão do mercado das drogas sintéticas na Europa.

#### **ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS**

- **Saúde**

No quadro da Organização Mundial da Saúde (OMS) Portugal participou do esforço de conferir uma maior coerência, eficácia e visibilidade a áreas prioritárias, das quais se destacam: (i) a importância do acesso aos medicamentos, com enfoque na transparência dos preços e dos custos de investigação no desenvolvimento de novos medicamentos, tendo promovido a resolução que veio a ser aprovada por consenso na última Assembleia Mundial da Saúde sobre esta matéria; (ii) a promoção do direito à saúde para todos, sem qualquer forma de estigma ou discriminação no acesso aos cuidados de saúde; (iii) a reafirmação da necessidade de incorporar os direitos humanos nos cuidados de saúde, em particular no tocante à saúde mental, reforçando a mensagem constante das duas resoluções de iniciativa nacional sobre este tema adotadas no Conselho dos Direitos Humanos; (iv) a prevenção e o controlo das doenças não transmissíveis; (v) zero discriminação na prevenção e combate ao VIH/SIDA; (vi) a importância da prevenção da doença; e (vii) o cumprimento do Regulamento Sanitário Internacional e da agenda de segurança sanitária internacional. No âmbito da prioridade concedida à temática da Saúde, Portugal participou a nível ministerial na reunião de Alto Nível sobre a Cobertura Universal dos Cuidados de

Comissão de Saúde

---

Saúde, que teve lugar à margem da 74.ª AGNU em setembro, com o objetivo principal de mobilizar a comunidade internacional para a necessidade de reforçar os compromissos políticos e financeiros tendo em vista o incremento do acesso de todos aos cuidados de saúde.

**ANEXOS**

- **Anexo III – Atos e Acordos na Área da Justiça e dos Assuntos Internos**
  - **Outros Atos não Legislativos**
    - Decisão do Conselho, de 8 de março de 2019, relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, na sexagésima segunda sessão da Comissão dos Estupefacientes sobre as substâncias a incluir nas tabelas da Convenção Única sobre os Estupefacientes de 1961, alterada pelo Protocolo de 1972, e da Convenção sobre as Substâncias Psicotrópicas de 1971.
    - Decisão do Conselho, de 8 de março de 2019, relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, na sexagésima segunda sessão da Comissão dos Estupefacientes, sobre o aditamento à lista de substâncias nos quadros da Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e de Substâncias Psicotrópicas.

**PARTE IV – CONCLUSÕES**

Face do exposto, a Comissão de Saúde conclui o seguinte:

1. O presente relatório é apresentado nos termos e para os efeitos do disposto dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, e pela Lei n.º 18/2018, de 2 de maio, que regula

Comissão de Saúde

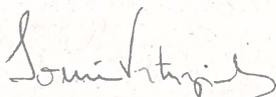
---

- o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia.
2. O presente relatório restringe-se exclusivamente às matérias da especialidade da Comissão Parlamentar de Saúde, a saber: Título VI - Políticas Internas na UE, Capítulo I – Coordenação de Políticas Económicas, Capítulo V - Competitividade (Mercado Interno, Indústria, Investigação e Espaço), Capítulo XI – Emprego e Assuntos Sociais, Capítulo XIII – Saúde, Segurança Alimentar e Consumidores; Título VIII - Ação Externa, Capítulo I - Política Externa e de Segurança Comum; e Anexo III - Atos e Acordos na Área da Justiça e dos Assuntos Internos.
  3. A Comissão de Saúde dá por concluído o seu escrutínio, devendo o presente relatório, nos termos da legislação já referida, ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus, para os efeitos considerados convenientes.

Palácio de São Bento, 28 de abril de 2020.

**A Deputada Relatora**

**A Presidente da Comissão**



**(Sónia Fertuzinhos)**



**(Maria Antónia Almeida Santos)**